



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

C A P A

PROC. ADM. Nº 02011126/2025

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DATA CONTRATAÇÃO: 13/01/2024, ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA

CONTRATADA:

PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME, Valor contratado: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 02011126/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Chapadinha - MA, 02 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. Identificação da Demanda

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, visando à manutenção e melhoria das atividades legislativas e administrativas.

2. Justificativa da Contratação

A necessidade da contratação decorre da importância do serviço de internet para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Tutóia, garantindo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas informatizados e a transparência dos atos administrativos.

A dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Natureza específica do serviço:** A prestação de serviço de internet demanda infraestrutura técnica especializada, cuja contratação deve garantir a continuidade e qualidade do fornecimento sem interrupções.
- **Inviabilidade de competição:** Em determinados casos, há restrição no número de fornecedores aptos a atender às especificidades exigidas, seja por limitação técnica ou disponibilidade na localidade.
- **Urgência na continuidade do serviço:** Considerando que a internet é essencial para a realização das atividades legislativas e administrativas, qualquer interrupção pode comprometer o funcionamento da Câmara Municipal.

BASE LEGAL A contratação direta se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, ou no inciso VIII, que considera a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados.

CONCLUSÃO Diante do exposto, a contratação da empresa para fornecimento dos serviços de link de internet é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Tutóia. Assim, considerando a fundamentação legal e a necessidade administrativa, justifica-se a dispensa de licitação para a formalização do contrato, garantindo a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. Descrição da Solução Pretendida

A solução consiste em garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**



que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública.

A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.

4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- (Listar os requisitos conforme o tipo de aquisição ou serviço, como: características técnicas, prazos de entrega, qualificação técnica da empresa, garantias, assistência técnica, entre outros).
- A entrega/execução deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Tutóia/MA, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato.

5. Estimativa de Preços

A estimativa de preços será elaborada com base em:

- Pesquisas de preços em fornecedores do mercado local e regional;
- Propostas de fornecedores;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

6. Análise das Soluções Existentes no Mercado

Foram consultadas diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração aspectos técnicos, custo-benefício, prazo de entrega e suporte técnico.

A solução mais adequada é garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, por atender de forma mais eficaz aos objetivos institucionais.

7. Avaliação de Riscos

Os principais riscos identificados são:

- Atraso na entrega ou execução;
 - Incompatibilidade do item/serviço com as necessidades da Câmara;
 - Preço acima da média de mercado.
- Como forma de mitigação, serão exigidos: prazos claros no contrato, critérios técnicos bem definidos e pesquisa de preços rigorosa.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo esta essencial para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Tutóia/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

O processo seguirá os trâmites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Tutóia/MA, 06 de Janeiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Denise Caldas Rodrigues
DENISE CALDAS RODRIGUES/Assessora Especial)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA

() Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Serviço de implantação da rede wi-fi	Serviço	01
02	Link de internet com 500mb com serviço de gestão de wi-fi	Mês	12

Resultados Pretendidos:	<p>A solução consiste na garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública.</p> <p>A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.</p>
Sector / Unidade requisitante:	Câmara Municipal de Tutóia/MA
Responsável pela demanda:	DENISE CALDAS RODRIGUES/Assessora Especial)Setor de Compras
Justificativa:	<p>A necessidade da contratação decorre da importância do serviço de internet para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Tutóia, garantindo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas informatizados e a transparência dos atos administrativos.</p> <p>A dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Natureza específica do serviço: A prestação de serviço de internet demanda infraestrutura técnica especializada, cuja contratação deve garantir a continuidade e qualidade do fornecimento sem interrupções.

	<ul style="list-style-type: none"> • Inviabilidade de competição: Em determinados casos, há restrição no número de fornecedores aptos a atender às especificidades exigidas, seja por limitação técnica ou disponibilidade na localidade. • Urgência na continuidade do serviço: Considerando que a internet é essencial para a realização das atividades legislativas e administrativas, qualquer interrupção pode comprometer o funcionamento da Câmara Municipal. <p>BASE LEGAL A contratação direta se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, ou no inciso VIII, que considera a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados.</p> <p>CONCLUSÃO Diante do exposto, a contratação da empresa para fornecimento dos serviços de link de internet é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Tutóia. Assim, considerando a fundamentação legal e a necessidade administrativa, justifica-se a dispensa de licitação para a formalização do contrato, garantindo a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.</p>
<p>Data pretendida para a celebração da contratação:</p>	<p>Até 13/01/2025</p>
<p>Previsão de início, após celebração do contrato:</p>	<p>Até 02 (dois) dias úteis.</p>
<p>Opção legal:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade</p>
<p>Data</p>	<p>02/01/2025</p>

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2002.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

03. Valor Estimado: R\$ 4.333,33 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Remeta-se à SETOR DE LICITAÇÕES para as demais providências.

Tutóia/MA, 02 de janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



PROPOSTA COMERCIAL PARA CLIENTE CORPORATIVO / SETOR PÚBLICO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUTOIA

A/C: ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA

SERVIÇO: LINK DE INTERNET E GESTÃO DE REDE WI-FI.



SUMÁRIO

- ▶ PIX
- ▶ JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO
- ▶ CONDIÇÕES COMERC
- ▶ CONDIÇÕES GERAIS
- ▶ PONTO DE DECISÃO



Fls. 10
Proc. Nº 07/2025
Ass. J

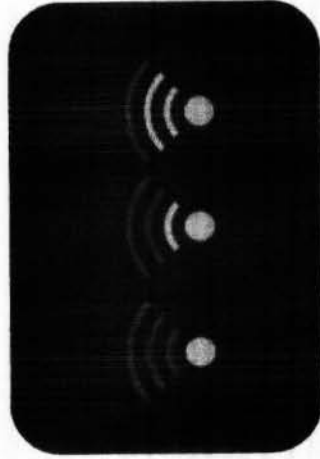
SOBRE A PIX WIFI

► QUEM É A PIX?

1. É uma empresa do ramo de telecomunicações e tecnologia da informação.
2. Empresa com estação homologada e licenciada pela **ANATEL**, Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, N° da Estação: **1003510407** / Licença ANATEL: Ato N° **5316/2014**. Empresa com ASN próprio.
3. Cobertura de sinal nos municípios de **TUTÓIA, PAULINO NEVES, BARREIRINHAS, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E SANTANA DO MARANHÃO**.
4. Experiência de 12 anos na prestação de serviços para as mais diversas empresas e órgãos públicos.
5. Empresa criada por Alan e Alex. Nossa história completa está em www.pixwifi.com.br



O PROBLEMA EM GRANDES ESPAÇOS



SINAL FRACO
WIFI



LENTIDÃO NA
NAVEGAÇÃO



NÃO CONSEGUE
CONEXÃO

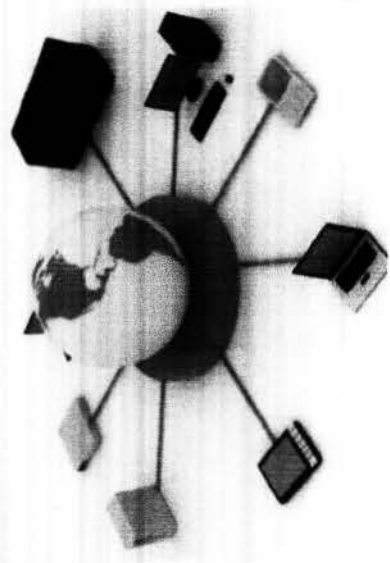


A SOLUÇÃO

WI-FI
Pix



COBERTURA TOTAL



BANDA LARGA
SUFICIENTE PARA
TODOS CONECTADOS

Fls. 13
Proc. Nº 07/2028
Ass. *[Signature]*

VEJA O QUE DIZEM NOSSOS CLIENTES

► Patrick Araújo, Pousada Baluarte

"Tínhamos um problema sério aqui na pousada, pois os hóspedes reclamavam muito do nosso antigo Wi-Fi. Depois que contratamos a internet e o serviço de Wi-Fi da PIX, a satisfação dos meus clientes é total. Fiquei receoso em contratar por conta do preço, mas hoje reconheço que valeu muito a pena. Agora cada hóspede tem o seu login e senha. Devo dizer sobre o profissionalismo de todos da empresa, são muito comprometidos em nos atender." **Cliente Empresarial de Tutóia - MA**



► Fábio Caldas, Pousada Vila Tutóia

"Eu recomendo os serviços da PIX principalmente porque eles estão se desenvolvendo o tempo todo. Além disso, a PIX é uma empresa de Tutóia que temos fácil acesso. Aqui na pousada, eles refizeram a rede Wi-Fi e agora tem conexão em qualquer parte da pousada" **Cliente Empresarial de Tutóia - MA**



VEJA O QUE DIZEM NOSSOS CLIENTES

- ▶ Giorgio, Gerente Geral Pousada Órta Náutica

"Eu vejo a PIX mais como parceira do que como prestadora de serviços. Sempre que precisamos eles são atuantes. Possuem conexão e infraestrutura de redes bem instaladas. Eu recomendo a PIX por conta do atendimento da equipe técnica e também pelo atendimento online." **Cliente Empresarial Barreirinhas/Atins - MA**



- ▶ Marcos Moura, Pousada Jagatá

"Eu recomendo a PIX, pois vejo que a empresa investe em novos equipamentos e tecnologia, buscando dia a dia melhorar a qualidade dos serviços prestados. A PIX trouxe uma tecnologia de controle de acesso de cada hóspede ao WI-FI, isso foi um diferencial. Também destaco a presteza dos técnicos em nos atender." **Cliente Empresarial de Tutóia-MA**



PIX



CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZOS

► Custo dos serviços

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE WIFI	1 R\$	250,00 R\$	250,00
		TOTAL R\$	250,00

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LINK DE INTERNET 500MB COM SERVIÇO DE GESTÃO DE WIFI	01 R\$	250,00 R\$	250,00
		TOTAL R\$	250,00

- VALOR IMPLANTAÇÃO: R\$ 250,00
- VALOR MENSAL: R\$ 250,00



CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZOS

- ▶ OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
- ▶ **ADMINISTRAÇÃO DA REDE:** significa que teremos analistas de redes monitorando essa rede para que possamos antecipar eventos e proativamente resolver problemas. Sempre que algum equipamento não funcionar na pousada, poderemos resolver remotamente ou podemos rapidamente chegar ao local e prestar o devido suporte.
 - ▶ Esse projeto foi feito de acordo com a demanda do cliente;
 - ▶ Os valores cotados podem sofrer variações de preços entre a data da proposta e a data da compra.



CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZOS



- ▶ **Tempo estimado:** para implantação é de até 3 dias após a assinatura do contrato. Podendo variar conforme imprevistos climáticos que impossibilitem o trabalho nas instalações.
- ▶ **Forma de pagamento:** será feito através de boleto bancário, depósito ou transferência eletrônica.
- ▶ **Validade da proposta:** os orçamentos aqui propostos permanecerão válidos por 15 (quinze) dias da data de apresentação deste documento.



CONDIÇÕES GERAIS



- ▶ **Confidencialidade:** As informações contidas neste documento são de propriedade imaterial de **PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do requerente da proposta, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.



PONTO DE DECISÃO

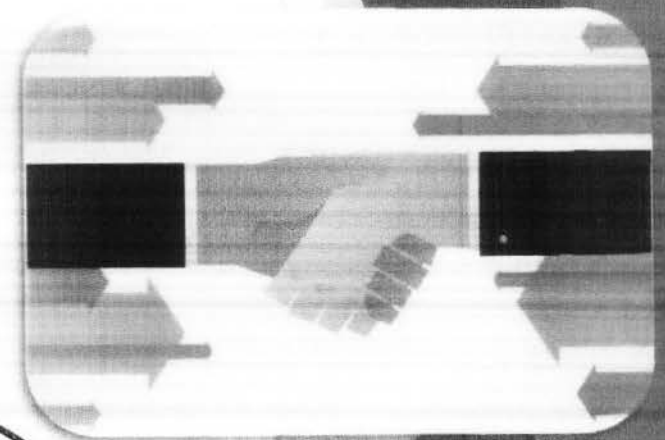
- ▶ **Aceite da Proposta:** Para que esta proposta se formalize, por favor, enviar e-mail a alan.costa@pixwifi.com.br ou telefonar para 98 98484-0605, onde será gerado contrato.

Tutóia, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



MAIS QUE INTERNET, É VOCÊ CONECTADO AO SEU SONHO





Ruidegran Melo Capuama LTDA
MOU FIBRA
Avenida Rodoviária Nº 479- Centro CEP 65.630-320
CNPJ 26.971.849/0001-04
<https://www.mou.net.br/>
FONE: (86) 3131-9999
Chapadinha - MA



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE INTERNET

Segue proposta de preços para **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA. Na expectativa de estar oferecendo os melhores produtos, serviços e suporte técnico, aguardamos retorno breve e positivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PÇ. MENSAL R\$	PÇ. TOTAL R\$
01	Serviço de implantação da rede wi-fi	Serviço	01	300,00	300,00
02	Link de internet com 500mb com serviço de gestão de wi-fi	Mês	12	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					3.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Chapadinha(MA), 03 de Janeiro de 2025.

Ruidegran Melo Capuama
Ruidegran Melo Capuama Ltda



À CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA

A EMPRESA D. DOS SANTOS OLIVEIRA PROVEDOR ENCAMINHA ESTA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE	VALOR MÊS	VALOR 12 MESES+INSTALAÇÃO
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE WI-FI	Serviço	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
02	LINK DE INTERNET COM 500MB COM SERVIÇO DE GESTÃO DE WI-FI	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

VALOR IMPLANTAÇÃO: R\$ 450,00

VALOR ANUAL: R\$ 5.450,00

TOTAL GERAL: R\$ 5.850,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

TIMON/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.


DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que foram realizados todos os esforços visando a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 3018, de 10 de Novembro de 2022.

A pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros:

I - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

II - Declaramos que a pesquisa de preços foi obtida mediante solicitação formal de cotação com **fornecedores especializados**, com o objetivo de garantir que a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, garantindo ainda:

1. **Disponibilidade de Fornecedores Qualificados**
2. **Eficiência e Agilidade no Processo**
3. **Garantia de Suporte e Pronta Resposta**

Declaramos, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, conforme condições estabelecidas neste documento e demais normas pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da importância do serviço de internet para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Tutóia, garantindo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas informatizados e a transparência dos atos administrativos.

A dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Natureza específica do serviço:** A prestação de serviço de internet demanda infraestrutura técnica especializada, cuja contratação deve garantir a continuidade e qualidade do fornecimento sem interrupções.
- **Inviabilidade de competição:** Em determinados casos, há restrição no número de fornecedores aptos a atender às especificidades exigidas, seja por limitação técnica ou disponibilidade na localidade.
- **Urgência na continuidade do serviço:** Considerando que a internet é essencial para a realização das atividades legislativas e administrativas, qualquer interrupção pode comprometer o funcionamento da Câmara Municipal.

BASE LEGAL A contratação direta se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, ou no inciso VIII, que considera a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados.

CONCLUSÃO Diante do exposto, a contratação da empresa para fornecimento dos serviços de link de internet é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Tutóia. Assim, considerando a fundamentação legal e a necessidade administrativa, justifica-se a dispensa de licitação para a formalização

do contrato, garantindo a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações detalhadas do objeto dos serviços deverão ser descritas no edital ou documento anexo, contemplando:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Serviço de implantação da rede wi-fi	Serviço	01
02	Link de internet com 500mb com serviço de gestão de wi-fi	Mês	12

5. DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega dos bens ou execução dos serviços ocorrerá na sede da **Câmara Municipal de Tutóia/MA**, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro – Tutóia/MA, ou outro local indicado formalmente pelo órgão.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante:

- **Recebimento provisório** para conferência e testes, se necessário;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com o objeto contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, no momento oportuno do processo, a documentação exigida para:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, quando aplicável;
- Declarações previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou terceiros;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar condições adequadas para o fornecimento/execução;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos conforme cláusula específica deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada, que acompanhará o cumprimento das obrigações, podendo emitir notificações e registros em caso de descumprimentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa.

Origem dos recursos:

- Federal;
- Estadual;
- Recursos Próprios;
- Convênio: _____
- Outros: _____

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de Internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.


VALOR ORÇADO: R\$ 4.333,33.

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal de Tutóia, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025 na seguinte classificação programática:

01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tutóia (MA), 09 de janeiro de 2025.



Marclo Eduardo Sousa Fernandes
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tutóia, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise detalhada dos processos, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, sendo que a empresa **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, (CNPJ) n.º 17.207.964/0001-08, localizada na Rua Maria da Luz Melo, n.º. 300, Bairro Monte Castelo, CEP: 65580-000 – Tutóia/MA, apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado e ofereceu a melhor proposta para atender ao objeto da contratação. A proposta apresentada pela empresa, em termos de características dos serviços e condições gerais, atende integralmente às exigências do edital, e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha, sendo a decisão baseada unicamente no critério do **menor preço**.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de **menor preço** foi adotado para a escolha do fornecedor, em conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes, conforme estabelecido na Lei de Licitações. Para garantir a transparência e a competitividade, foram solicitadas pelo menos três propostas para a comparação de preços.

Com base na análise das propostas recebidas e na pesquisa de mercado, os valores apresentados pela empresa vencedora estão compatíveis com a realidade do mercado, e a contratação não implica em qualquer violação às normas que regem os processos licitatórios, especialmente a Lei n.º 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo licitatório, com base na análise de preços e atendimento às condições exigidas, foi:

- **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, (CNPJ) n.º 17.207.964/0001-08.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Tutóia(MA), 09 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 02011126/2025-CMT

Dispensa de Licitação nº 007/2025

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, (CNPJ) n.º 17.207.964/0001-08, localizada na Rua Maria da Luz Melo, n.º. 300, Bairro Monte Castelo, CEP: 65580-000 – Tutóia/MA, para Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Tutóia - MA, 10 de janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Tutóia/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **02011126/2025-CMT**, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Tutóia - MA, 10 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto
Agente de Contratação

MINUTA CONTRATO Nº 011/2025-DL 007/2025
PROC. ADM. Nº 02011126/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, (CNPJ) n.º 17.207.964/0001-08, localizada na Rua Maria da Luz Melo, nº. 300, Bairro Monte Castelo, CEP: 65580-000 – Tutóia/MA, representada nesta ato pelos Srs. **ALEX GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0215494820021 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.960.323-39, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à rua do Desterro, nº. 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, Apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-690 e **ALAN GONÇALVES COSTA**, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 215495320022 SESEC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.960.223-76, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à rua do Desterro, nº. 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, Apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-690, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Serviço de implantação da rede wi-fi	Serviço	01		
02	Link de internet com 500mb com serviço de gestão de wi-fi	Mês	12		

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago em 12 parcelas mensais (conforme item 2) no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 007/2025

Processo Administrativo: 02011126/2025-CMT

Interessado: Câmara Municipal de Tutóia - MA

Contratada: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 007/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Tutóia - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, com o objetivo da Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, conforme descrito no contrato DL 007/2025.
2. O valor total do contrato é de **R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**, a serem pagas conforme fornecimento realizado durante a vigência do contrato
3. O contrato tem vigência de 12 meses, com início em 13/01/2025 e término em 13/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
 - o Justificativa da contratação;
 - o Termo de Referência;
 - o Proposta da empresa contratada;
 - o Parecer da unidade demandante;
 - o Aprovação da autorização de despesas.
7. A empresa **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME** apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.

III - CONCLUSÃO

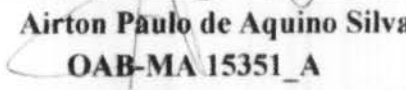


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 007/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 007/2025.

Tutóia - MA, 13 de Janeiro de 2025.



Airton Paulo de Aquino Silva
OAB-MA 15351_A
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia



INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de Quarta Alteração de Sociedade Empresária Limitada e na forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ALEX GONÇALVES COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 29/10/1985, portador da cédula de identidade RG n.º 0215494820021 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.960.323-39, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à rua do Desterro, n.º. 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, Apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-690.

ALAN GONÇALVES COSTA, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 29/10/1985, portador da cédula de identidade RG n.º 215495320022 SESEC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.960.223-76, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à rua do Desterro, n.º. 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, Apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-690.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada, denominada **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n.º. 21200804682, com sede e domicílio nesta cidade de Tutóia, Estado do Maranhão, à Rua Maria da Luz Melo, n.º. 300, Bairro Monte Castelo, CEP: 65580-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 17.207.964/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter como denominação PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a ter como objeto social da empresa as seguintes atividades: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTÍMIDA - SCM, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SUPORTE E MANUTENÇÃO) E ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, ALEX GONÇALVES COSTA e ALAN GONÇALVES COSTA, isoladamente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios da sociedade, com os poderes e atribuições de administradora, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas, autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive quanto à movimentação das contas bancárias, em todas as operações de interesse direto da sociedade e, na falta, ausência ou impedimento de qualquer um dos sócios ou de todos os sócios ou de procurador devidamente habilitado e vedado. Não devendo agir em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e/ou imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUARTA

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social inicial, as quais não foram alteradas nem modificadas pelo presente instrumento.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de **PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n.º 21200804682, com sede e domicílio nesta cidade de Tutóia, Estado do Maranhão, à Rua Maria da Luz Melo, n.º 300, Bairro Monte Castelo, CEP: 65580-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 17.207.964/0001-08.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social da empresa as seguintes atividades: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTÍMIDA - SCM, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SUPORTE E MANUTENÇÃO) E ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um Real), subscritas, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALAN GONÇALVES COSTA	50.000 QUOTAS	50%	R\$ 50.000,00
ALEX GONÇALVES COSTA	50.000 QUOTAS	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito os demais, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. Seus haveres serão pagos conforme balanço geral, levantado em data da notificação, em até 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (Noventa) dias da data da notificação balanço, não incluindo sobre os mesmos juros e multas, excetuando-se o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ALEX GONÇALVES COSTA** e **ALAN GONÇALVES COSTA**, isoladamente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios da sociedade, com os poderes e atribuições de administradora, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas, autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive quanto à movimentação das contas bancárias, em todas as operações de interesse direto da sociedade e, na falta, ausência ou impedimento de qualquer um dos sócios ou de todos os sócios ou de procurador devidamente habilitado e vedado. Não devendo agir em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e/ou imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:**

É facultado o levantamento de Balanço Patrimonial a qualquer tempo com a finalidade de apuração e distribuição de lucros, conforme legislação específica.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único:

A critério dos sócios e, no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total do lucro poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei N.º 6.404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A título de remuneração PRÓ-LABORE, os sócios receberão mensalmente uma retirada, determinada pelo desenvolvimento do negócio, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão constituir procurador ou procuradores, no limite de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar. Todas as procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade determinado, com exceção das que conferem poderes da cláusula "Ad. Judicial".



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecido ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários, correspondentes a períodos inferiores ao do exercício social, para fins de apuração do resultado e eventual distribuição do lucro, desde que obedecidas todas as formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

O resultado poderá ser distribuído, a critério dos sócios, ou ficar em reservas na sociedade, observadas as disposições contidas no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Segundo:

Havendo prejuízo, este será suportado pelas eventuais reservas existentes e, sendo elas insuficientes, os sócios responderão proporcionalmente à participação no capital social.

Parágrafo Terceiro:

A proporção na atribuição do resultado e na reserva do lucro, na forma descrita nos parágrafos anteriores, poderá ser distribuída na proporção das quotas ou por outra que mais convenha aos interesses da Sociedade, conforme a Lei 10.406/02 em seu Art. 1.072, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As divergências entre os sócios nas questões sociais serão resolvidas na forma do Inciso VII do Art. 1218 do Código do Processo Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas normas da lei em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Tutóia/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Tutóia/MA, 09 de Março de 2020.

ALAN GONÇALVES COSTA
Sócio Administrador

ALEX GONÇALVES COSTA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00996022376	ALAN GONCALVES COSTA
00996032339	ALEX GONCALVES COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2020 10:43 SOB Nº 20200239988.
PROTOCOLO: 200239988 DE 07/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001579371. NIRE: 21200804682.
PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.207.964/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.396924-7

Razão Social: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARIA DA LUZ MELO

Número: 300 **Complemento:**

Bairro: MONTE CASTELO

Município: TUTOIA **UF:** MA

CEP: 65580000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (6190699-6110803-6190601), 25/06/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/01/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





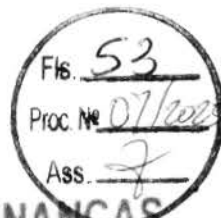
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CNPJ: 06.218.572/0001-28

Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ 2025

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CPF/CNPJ: 17.207.964/0001-08

TUTOIA 0943

NOME FANTASIA: **PIX**

ENDEREÇO:

RUA MARIA DA LUZ MELO, Nº 300

BAIRRO: MONTE CASTELO

CIDADE: TUTÓIA

CEP: 65.580-000

ESTADO: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

OBSERVAÇÕES:

Nº CAD ECONÔMICO

070

Nº DA INSCRIÇÃO

21.733

Nº DO ALVARÁ

063/2025

DATA DE EMISSÃO

13/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Departamento de Tributação
CNPJ 06.218.572/0001-28
Tutóia/Maranhão

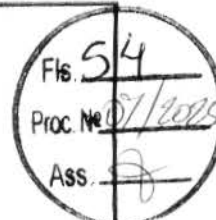


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. UNIDOS POR TUTÓIA

Marcos Matheus de Carvalho
Diretor de Tributação
Portaria 016/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.207.964/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA DA LUZ MELO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 65.580-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TUTOIA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALAN.COSTA@PIXWIFI.COM.BR	
TELEFONE (98) 8484-0605		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **09:50:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:38 do dia 19/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2025.

Código de controle da certidão: **31E1.B6D5.E90C.1120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nº 063/2025

VALIDADE 90 DIAS



NOME / RAZÃO SOCIAL: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
NOME FANTASIA: PIX		
Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO, Nº 300, BAIRRO: MONTE CASTELO – TUTÓIA/MA, CEP: 65.580 - 000		
Inscrição no CNPJ/CPF: 17.207.964/0001-08	Inscrição Municipal: 21.733	Inscrição Econômica 070
Ramo de Atividade: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
Finalidade: PARA REPRESENTAR EM ÓRGÃOS COMPETENTES.		

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e com resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer Registro de Débito Fiscal executado ou exequível, no setor de Dívida Ativa deste Município, contra o interessado

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Tutóia, 13 de Janeiro de 2025.

Antônio Martins da Cruz
Diretor de Tributação
Portaria 0016/2025

CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM O ORIGINAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 484774/24

Data da

27/11/2024 10:09:30

Inscrição Estadual: 123969247

CPF/CNPJ: 17207964000108

Razão Social: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO, 300 CEP: 65580000 - MONTE CASTELO

Telefone: (98)00000000

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 098673/24

Data da

27/11/2024 10:18:43

Inscrição Estadual: 123969247

CPF/CNPJ: 17207964000108

Razão Social: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO, 300 CEP: 65580000 - MONTE CASTELO

Telefone: (98)00000000

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

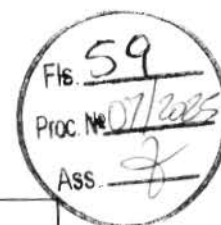
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.207.964/0001-08
Razão Social: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA L
Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO 300 / MONTE CASTELO / TUTOIA / MA / 65580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603252108091146

Informação obtida em 07/02/2025 08:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Certidão nº: 1621068/2025
Expedição: 09/01/2025, às 10:22:44
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.207.964/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Tutóia, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, convoca a Empresa **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, (CNPJ) n.º 17.207.964/0001-08, localizada na Rua Maria da Luz Melo, n.º. 300, Bairro Monte Castelo, CEP: 65580-000 – Tutóia/MA, representado pelos Srs. Srs. **ALEX GONÇALVES COSTA** e **ALAN GONÇALVES COSTA**, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º 007/2025, Processo n.º **02011126/2025-CMT**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tutóia, 13 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara

CONTRATO Nº 011/2025-DL 007/2025
PROC. ADM. Nº 02011126/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, (CNPJ) nº 17.207.964/0001-08, localizada na Rua Maria da Luz Melo, nº. 300, Bairro Monte Castelo, CEP: 65580-000 – Tutóia/MA, representada nesta ato pelos Srs. **ALEX GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0215494820021 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 009.960.323-39, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à rua do Desterro, nº. 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, Apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-690 e **ALAN GONÇALVES COSTA**, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG nº 215495320022 SESEC/MA, inscrito no CPF sob o nº 009.960.223-76, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à rua do Desterro, nº. 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, Apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-690, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de link de internet** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Serviço de implantação da rede wi-fi	Serviço	01	250,00	250,00
02	Link de internet com 500mb com serviço de gestão de wi-fi	Mês	12	250,00	3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AG

A

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais (conforme item 2) no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

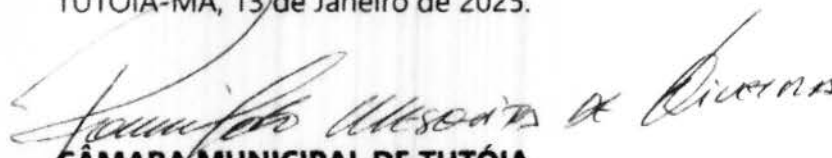
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, 13 de Janeiro de 2025.



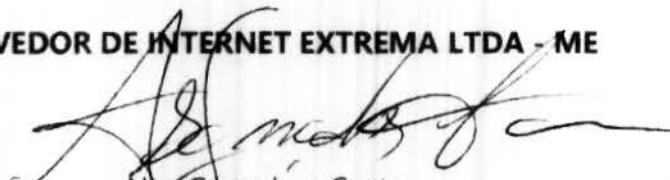
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

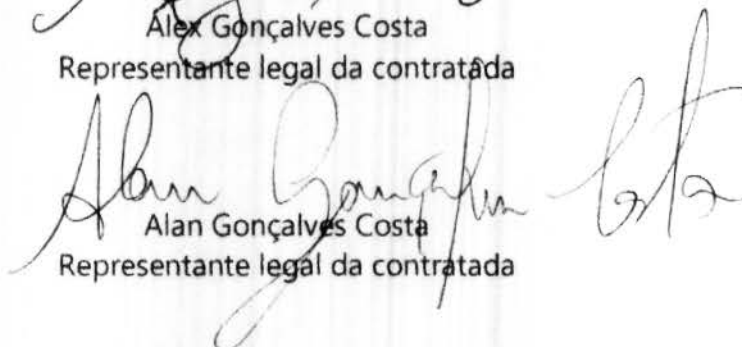
CONTRATANTE

PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME



Alex Gonçalves Costa

Representante legal da contratada



Alan Gonçalves Costa

Representante legal da contratada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Testemunhas:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – DL 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011126/2025-CMT**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia – MA. **CONTRATADA:** Provedor de Internet Extrema LTDA – ME; **CNPJ:** 17.207.964/0001-08; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet destinado à Câmara Municipal de Tutóia/MA. **ALOR TOTAL:** R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026; **BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia – MA, 13 de janeiro de 2025

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Contratada: H. DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 17.092.987/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços gráficos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Valor Total: R\$ 48.439,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2025 e término em 05 de março de 2026, podendo ser renovado.

Dotação Orçamentária: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 05 de março de 2025.

Signatários: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira (Presidente da Câmara) e Herson da Silva Santos (Representante Legal da Contratada).

Tutóia-MA, 05 de Março de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010934/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia/MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

CONTRATADA: C.F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 - 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Pela CONTRATADA: Claudino Fernando Carneiro Lopes.
Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – DL 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011126/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia – MA

CONTRATADA: Provedor de Internet Extrema LTDA - ME

CNPJ: 17.207.964/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet destinado à Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025

Tutóia – MA, 13 de janeiro de 2025

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - DL 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011632/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

CONTRATADA: MAXIMIZE – Soluções Governamentais LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência da Câmara Municipal de Tutóia (MA), incluindo e-SIC, ouvidoria, carta de serviços e integração de sistema junto ao TCE/MA, com armazenamento seguro em nuvem.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/01/2025 a 24/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 24 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – DL 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27011338/2025-CMT

Contratante: Câmara Municipal de Tutóia/MA

Contratada: A.C.S DO NASCIMENTO INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº 17.251.579/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Valor Total: R\$ 60.152,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses, de 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Exercício 2025 – 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2025

Assinam: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara e Antônio Carlos Sá do Nascimento – Representante Legal da Contratada.
Tutóia/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - DL 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27011357/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA

CONTRATADA: A.C.S do Nascimento Informática – ME, CNPJ: 17.251.579/0001-68

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para atender às demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.985,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

